

PROJETO DE LEI N.º 066, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função que especifica.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Oficial Administrativo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º A contratação será precedida pelo processo seletivo simplificado nº 04/2014.

Art. 2º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 066/2014

Senhor presidente,

Senhores(as) vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual autoriza o poder executivo municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função que específica e da outras providências.

A necessidade de contratação de um oficial administrativo, conforme memorando da secretaria de saúde, se dá para desempenhar suas funções junto a secretaria de saúde do município. “É sabido que vivemos uma carência no que diz respeito a servidores da área administrativa em nosso município, desta forma a secretaria de saúde isso também se concretiza. Sendo assim necessitamos da contratação imediata de um profissional a fim de desempenhar esta função nesta pasta, pois estamos assumindo a contratualização municipal de saúde além dos novos programas. se dá, conforme memorando da secretaria municipal de saúde, para realizar seus trabalhos na secretaria”.

Não há dúvidas que a falta de servidores compromete o funcionamento regular de toda a prefeitura, em todas as secretarias e setores.

Diante ao exposto, encaminhamos a vossas senhorias o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal